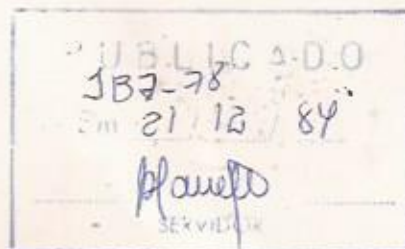




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI Nº 179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.



Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a participação dos Vereadores de Bom Jardim no XXI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a ser realizado na cidade de Salvador, Bahia, no período de 10 a 14 de dezembro próximo futuro, de acordo com a Resolução nº 154, de 22 novembro de 1984, da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Especial serão provenientes do excesso de arrecadação apurado conforme o parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, considerando a tendência de Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

*B. Carvalho*  
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL